

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE INTERPRETAÇÃO  
NBR ISO 31000:2018 – GESTÃO DE RISCO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para serviço de instrutoria do curso interpretação NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Risco, para funcionários da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional.

**2. JUSTIFICATIVA**

A solicitação de capacitação vem da necessidade de atualização para os funcionários da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional. O curso trará uma visão ampla da necessidade e da obrigatoriedade de as empresas implementarem os programas de saúde e segurança do trabalho. Fazer com que a instituição tenha noções de gestão de risco, ou seja, além de prever possíveis crises, a instituição deve ter capacidade e confiança para que, caso aconteça alguma situação de crise, ela possa sair com o menor prejuízo possível.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

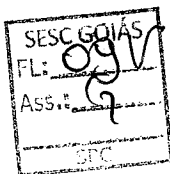
SESC/SENAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	NOTA FISCAL	LOCAL DE REALIZAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE INTERPRETAÇÃO NBR ISO 31000:2018 - GESTÃO DE RISCO E PREVENÇÃO DE CRISES ✓ CARA HORARIA: 08 HORAS ✓ EM FORMATO PRESENCIAL, TURMA FECHADA. ✓ 06 (SEIS) PESSOAS NO TOTAL, SENDO: 04 (QUATRO) PESSOAS SESC E 02 (DUAS) PESSOA SENAC	01	SVÇ	A EMISSÃO DA NOTA FISCAL SERÁ DIVIDIDA EM 66% PARA SESC E 34% PARA O SENAC	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:



- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. O treinamento deverá proporcionar aos funcionários no mínimo os seguintes itens:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Abordagem geral à gestão do risco
2. Normas e referenciais na área da gestão do risco
3. Conceitos e vocabulário – Guia ISO 73 – “Gestão do risco – vocabulário”
4. A Norma NP ISO 31000:2018 “Risk management – Guidelines” - Princípios
5. Estrutura
- Liderança e compromisso
- Integração
- Implementação
- Avaliação
- Melhoria
6. Processo
- Comunicação e consulta
- Âmbito, contexto e critérios
- Apreciação do risco
- Tratamento do risco
- Monitorização e revisão
- Registo e reporte
7. Apreciação do risco:
- Identificação do risco
- Análise do risco
- Avaliação do risco
8. Monitorização do risco
9. Metodologias de apreciação e monitorização dos riscos
10. Implementação da gestão do risco e integração nos processos organizacionais dos sistemas de gestão
11. Estudo de casos

6.3. O curso será ministrado em uma turma para 06 (seis) participantes, 04 (quatro) Sesc e 02 (duas) Senac, funcionários efetivos, com duração de 8 (oito) horas, em formato presencial, sempre obedecendo aos padrões exigidos de distanciamento social e higienização, referente aos procedimentos em combate ao COVID -19, turma fechada.

6.4. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos em PDF (português), certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

6.5. Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

## 7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

**7.1** O faturamento deverá ocorrer para 02 (dois) cadastros Nacional de Pessoa Jurídica (Sesc e Senac).

**7.2** As emissões da nota fiscal deverão ser em duas vias, com o valor total do curso, rateado em 66 % (sessenta e seis por cento) para o Sesc e 34% (trinta e quatro por cento) para o Senac.

**7.3** Local para realização do curso:

**7.4.1 SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

CNPJ 03.608.475/0001-53. Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Rua 31- A, nº 43, Setor Aeroporto. Goiânia – Goiás. CEP: 74.075-470

**7.4** Dados para faturamento:

**7.4.2 SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**

CNPJ: 03.671.444/0001-47. Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

**7.4.3 SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

CNPJ 03.608.475/0001-53. Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Rua 31- A, nº 43, Setor Aeroporto. Goiânia – Goiás. CEP: 74.075-470

## **8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A empresa vencedora, deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Ministar o curso de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SESI
FL: 107
ASS.: G
SPC

**10.1.2.** Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

**10.1.3.** Obedecer às normas e rotinas do Sesc e Senac Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

**10.1.4.** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

**10.1.5.** Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação, em até 03 (três) dias úteis após o término do curso, via email.

**10.1.6.** A contratada deverá emitir o certificado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do curso, podendo ser impresso ou virtual.

**10.1.7.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**10.1.8.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação das 02 (duas) notas fiscais, emitidas uma em favor do Sesc - Serviço Social do Comércio e outra para Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, devidamente atestadas pelo fiscal.

**10.2.2.** Caberá ao Sesc e Senac Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**10.2.3.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

**12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrecorríveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

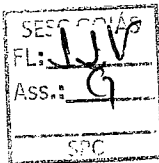
**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc e Senac Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc e Senac Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc e Senac Goiás.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012 e do Art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.



#### 14. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Robson Iwamoto Ribeiro da Costa

**Suplente:** Natanael Ribeiro de Souza

Chefe da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional  
Matricula: 10692 CPF: 893.403.371-15

Chefe Adjunto Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional  
Matricula: 3484 CPF: 903.448.801-25

#### 15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Natanael Ribeiro de Souza

Chefe Adjunto da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional

#### 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 30 de setembro de 2021.